



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 09/05/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021.

Nos termos do art.1º, fica criada na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, 01 (uma) função gratificada de Agente de Contratação.

Segundo o Projeto de Lei, o Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, bem como por exercer as demais atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023.

De acordo com o Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, apresentado pelo Executivo, a criação da função gratificada poderá haver impacto financeiro anual de aproximadamente R\$ 58.159,79 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Relatório esclarece que não obstante o aumento das despesas mensais na folha de pagamentos, os valores acrescidos encontram-se abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos.

Assim, o Poder Executivo certifica que a proposição encontra-se em consonância com as leis orçamentárias do Município, não infringindo quaisquer disposições legais.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito